



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

PORTARIA Nº 15/2015

Define critérios para a concessão de isenção do valor da inscrição de candidatos para a realização de concurso público, na forma em que especifica.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **TELMO JOSÉ KIRST**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE, e a partir do disposto na Resolução nº 05/2015/CISVALE;

Considerando a necessidade de regulamentação complementar para a concessão de isenção no pagamento de taxas para as inscrições no concurso público do CISVALE;

Determino a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º A concessão de isenção financeira para a inscrição em concurso público realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, atenderá ao disposto na Resolução nº 05/2015/CISVALE e ao previsto na presente portaria.

Art. 2º Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que não tiverem condições financeiras de suportar o pagamento da mesma.

§ 1º Considerar-se-á incapaz de custeio da taxa de inscrição, para os fins previstos na presente resolução, o candidato que comprovar renda per capita familiar de até 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo nacional.

§ 2º O candidato interessado na isenção deverá apresentar requerimento solicitando a isenção, bem como comprovar a incapacidade

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

financeira de forma documental, dentro do período de inscrição, nos termos do edital do concurso.

§ 3º Após o prazo final de inscrições, será realizada a análise da documentação e requerimento, deferindo ou indeferindo o benefício, sendo que o indeferimento implicará na não homologação da inscrição do candidato, devendo este efetuar o pagamento da taxa no prazo definido por edital para continuar participando do certame.

2

Art. 3º O pedido de isenção deverá ser realizado por escrito pelo Candidato, remetendo-o, em conjunto com a documentação comprobatória de sua necessidade, à organização do concurso, nos termos do respectivo edital.

Art. 4º Para comprovação da situação de necessidade, definida no art. 2º da presente portaria, deverá ser apresentado pelo candidato:

I – declaração formal de que possui renda per capita dentro do limite previsto na presente portaria, bem como rol de integrantes da família, com inclusão da expressão ‘sob as penalidades da lei’, conforme ANEXO I; e

II – comprovantes de renda familiar que demonstrem a adequação à possibilidade prevista no art. 2º da presente portaria.

Art. 5º Consideram-se documentos hábeis a comprovar renda:

- a) declaração do imposto de renda;
- b) contra cheques, holerites e outros demonstrativos de recebimento de salário;
- c) comprovantes de benefícios previdenciários;
- d) DECORE;
- d) outros documentos oficiais que demonstrem renda.

Parágrafo único. A comissão de análise dos pedidos poderá aceitar ou recusar documentos apresentados, mediante decisão fundamentada.

Art. 6º Compete à Comissão de análise dos pedidos, com o apoio da assessoria jurídica do CISVALE, a decisão quanto a casos omissos ou

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

divergências verificadas a partir da aplicação do disposto na presente portaria.

Art. 7º Caso seja verificada qualquer omissão, contradição, fraude ou qualquer outra mácula aos dados informados pelo candidato, este será imediatamente excluído do certame. Caso já tenha tomado posse, será realizada a sua imediata demissão por justa causa.

3

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de abril de 2015.

Prefeito TELMO JOSÉ KIRST
Presidente CISVALE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à
AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

4

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, já qualificado na ficha de inscrição ao concurso público nº 01/2015/CISVALE, **DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei**, que meu círculo familiar possui renda per capita de até 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, declarando, assim, ter condições jurídicas de auferir o benefício da isenção da taxa de inscrição do concurso acima referido.

Declaro, ainda, também sob as penas da lei, que minha família possui os seguintes integrantes e respectiva renda¹:

1. _____, renda de R\$ _____;
2. _____, renda de R\$ _____;
3. _____, renda de R\$ _____;
4. _____, renda de R\$ _____;
5. _____, renda de R\$ _____;
6. _____, renda de R\$ _____;
7. _____, renda de R\$ _____.

Declaro, por fim, que esses dados correspondem à realidade, estando ciente que qualquer divergência ensejará exclusão do concurso ou demissão do cargo público.

_____, ___ de _____ de 2015.

DECLARANTE

¹ Em caso de pessoa sem renda, inserir valor 'zero' ou o termo 'inexistente'.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ____/____/____.

Servidor (carimbo/assinatura):

5

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP